



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI N° 724, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI 13.708/2018, E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N° 3.061, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do estabelecido na Lei 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018 e conforme GM/MS N° 3.061, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Parágrafo Único - A aplicação do piso a que se refere o caput deste artigo será de 02 salários mínimos vigentes no ano de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -